

DECRETO Nº 148/2013

Dispõe sobre o desmembramento e incorporação envolvendo os Lotes G e I, das subdivisões particulares da Chácara 179, matrículas n.º 5212 e 5441, respectivamente, ambos localizados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) do Lote G, da subdivisão particular da Chácara 179, Matrícula 5212, de propriedade de Nelson Olivo e posterior **incorporação** ao Lote I, da subdivisão particular da Chácara 179, Matrícula 5441, de propriedade de Iraci Zago da Silva e Jurandir Vieira da Silva, conforme protocolo 2579 de 13 de dezembro de 2012, ART nº 20124810790.

Art. 2º - Desmembra do *Lote G*, da subdivisão particular da Chácara 179, matrícula nº5212, a área de 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) e a **incorpora** ao imóvel denominado *Lote I*, da subdivisão particular da Chácara 179, matrícula nº5441, passando este a possuir área de 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com a **Rua Santos Dumont e Parte do Lote G e Lote 179-G**

LESTE: Confrontando com **Parte do Lote G e Lote 179-H**

SUL: Confrontando com o **Lote 179-I.**

OESTE: Confrontando com o **Lote 179-D e 179-E.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote G, da subdivisão particular da Chácara 179, com área de **617,74 m²** (setecentos e dezessete vírgula setenta e quatro metros quadrados), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a **Rua Santos Dumont.**

LESTE: Confrontando com o **Avenida Getulio Vargas**

SUL: Confrontando com o **Lote 179-H e Lote I**

OESTE: Confrontando com **Parte do Lote G**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito